



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA (AO VIVO) DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULAR QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE E A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.881.214/0001-38, com sede na Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, centro, município e comarca de Santa Luzia D' Oeste, RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.229.629/0001-04, com sede na Rua D. Pedro I, nº 1981, neste ato representada por seu procurador, **Maurício Gomes Pessoa**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do R.G. sob o nº 561.058 SSP/RO SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.405.322-04, ambos, na cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, a presente contrato de prestação de serviços, com forma de execução indireta por preço global.

1. **OBJETO (Art. 55, I):** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões ordinárias em rádio de frequência modular para atender a necessidade da CONTRATANTE, conforme descrição e quantitativo do projeto básico, visando dar publicidade ao trabalho parlamentar desenvolvido em sessões ordinárias.
2. **REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II):** O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito no item 1.
3. **PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (Art. 55, inciso III):** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço descrito no item 1 o valor fixo de R\$ 375,00 Por Sessão, sendo 45 sessões totalizando o valor estimado de R\$: 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
 - 3.1 O pagamento corresponderá as sessões realizadas no mês, até o décimo (10º) dia útil da última sessão ordinária do mês mediante Nota Fiscal devidamente certificada pelo Assessor Legislativo e Secretária Geral.
 - 3.2 Poderá ser efetuado o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta do fornecedor com autorização prévia.
 - 3.3 O desembolso máximo por período será efetuado mensalmente de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros do mês.
 - 3.4 No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - 3.5 Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta licitação.
 - 3.6 O preço inicial do presente Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, de acordo com o IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
 - 3.7 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no subitem 3.4 deste Contrato.
4. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, IV):** O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2015, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse do Poder Legislativo ser prorrogado por termo aditivo.
 - 4.1 A CONTRATADA ficará obrigada a supervisionar a transmissão ao vivo do áudio para rádio de frequência modular durante as sessões ordinárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE
Assessoria Jurídica

5. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V): A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, conforme nota de Empenho nº 017/2015, por conta do projeto de atividade – 01.0001.01.031.0001 2.001, elemento de despesas 33.90.39.00, ficha 11, recursos próprio; Valor contratado R\$: 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
6. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, VII e XIII):
- 6.1 A CONTRATANTE se obriga a:
- 6.1.1 promover, através de seu representante, acompanhamento da prestação de serviços;
- 6.1.2 efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 10º (décimo) útil da última sessão ordinária do mês mediante Nota Fiscal devidamente certificada pelo Assessor Legislativo e Secretária Geral.
- 6.2 A CONTRATADA se obriga a:
- 6.2.1 a captar e transmitir simultaneamente a transmissão ao vivo do áudio;
- 6.2.3 o veículo de radiodifusão poderá utilizar, quando ocorrer à suspensão da sessão ordinária para intervalo regimental, os espaços para publicidade;
- 6.2.4 poderá utilizar da estrutura de som de Poder para efetuar a transmissão se compatível com a qualidade necessária para a transmissão via rádio;
- 6.2.5 manter durante a execução do Contrato todas as condições de contratação com administração pública, pertinentes ao FGTS, CNDT e INSS.
7. PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, VII): O não cumprimento do objeto da presente Contrato, e dos demais itens e subitens, implicarão na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- 7.1.3 Rescisão do Contrato;
- 7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
8. RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX): A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito.
- 8.2 Na ocorrência da rescisão prevista item 8, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
- 8.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
9. VINCULAÇÃO (Art. 55, XI): Fica este Contrato encontra vinculado ao Processo Administrativo nº 115/2014, e as disposições da Lei nº 8.666/93.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII): O respaldo jurídico da presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 08/2014, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
- 10.1 Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Presidente deste Poder Legislativo, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE
Assessoria Jurídica

11. ALTERAÇÃO (Art. 65): Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado: -

12. FISCALIZAÇÃO (Art. 67): Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Secretário de Orçamento e Finanças deste Poder, para acompanhar a execução da presente Contrato.

13. FORO (Art. 55, § 2º): As partes contratantes elegem o Foro do Município de Santa Luzia D' Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste RO, 09 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D' OESTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA

Testemunhas:

1.
CPF nº 204.221.200-72

2. _____
CPF nº _____